

**Ministério do Trabalho e Emprego****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 2 de setembro 2010

Registro de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº.186, 14 de abril de 2008, resolve Conceder o Registro de Alteração Estatutária aos seguintes sindicatos:

Processo	46000.027735/2006-85
Entidade	SIMA - Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeiras e de Marcenaria (Móveis de Madeiras), Móveis e Móveis em Geral, inclusive Junco, Vime e Tubulares (Estruturas Metálicas), além de Vassouras, e ainda Cortinas, Cortinados e Estofados de Arapongas - PR
CNPJ	78.013.810/0001-70
Abraçãncia	Intermunicipal

Base Territorial-Ângulo, Apucarana, Arapongas, Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Iporã, Iguaraçu, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Kaloré, Londrina, Mandaguari, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Novo Itacolomi, Pitangueiras, Prado Ferreira, Rancho Alegre, Rio Bom, Rolândia, Sabáudia, Santa Fé, São Sebastião da Amoreira, Sarandi, Sertãoópolis, Tamarana e Uraí - PR

Categoria Econômica	das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomeradas e Chapas de Fibras de Madeiras e de Marcenaria (Móveis de Madeiras), Móveis e Móveis em Geral, inclusive Junco, Vime e Tubulares (Estruturas Metálicas), além de Vassouras, e ainda Cortinas, Cortinados e Estofados
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 58 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46222.004977/2008-58
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Estado do Pará-SINDEPA COMBUSTÍVEIS
CNPJ	05.387.287/0001-78
Abraçãncia	Estadual
Base Territorial	Pará - PA
Categoria Econômica	Comércio Varejista de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 57 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46220.006702/2008-79
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, do Mobiliário, Artefatos de Cimento, Mineração, Usinas de Concreto e de Asfalto, Indústria Cimenteira e Indústria de Mármore e Granito de Pomerode - SC
CNPJ	72.531.544/0001-90
Abraçãncia	Municipal
Base Territorial	Pomerode - SC.
Categoria Profissional	dos Trabalhadores nas indústrias da construção civil, do mobiliário, de artefatos de cimento, mineração, usinas de concreto e de asfalto, indústria cimenteira, indústria de mármore e granito.
Fundamento	Nota Técnica RAE Nº 56 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 308/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.000199/2010-57, nº. 46000.000200/2010-43, nº. 46000.000201/2010-98, nº. 46000.000202/2010-32, nº. 46000.000209/2010-54, nº. 46000.000210/2010-89, nº. 46000.000211/2010-23, nº. 46000.000212/2010-78, nº. 46000.000213/2010-12, nº. 46000.000214/2010-67, nº. 46000.000481/2010-34, nº. 46000.000559/2010-11, nº. 46000.000653/2010-70, nº. 46000.000654/2010-14, nº. 46000.000703/2010-19, nº. 46000.000723/2010-90, nº. 46000.000746/2010-02, nº. 46000.000747/2010-49, nº. 46000.000748/2010-93, nº. 46000.000749/2010-38, nº. 46000.000750/2010-62, nº. 46000.000754/2010-41, nº. 46000.000755/2010-95, nº. 46000.000825/2010-13, nº. 46000.000826/2010-50, nº. 46000.000827/2010-02, nº. 46000.000828/2010-49, nº. 46000.000829/2010-93, nº. 46000.000830/2010-18, nº. 46000.000831/2010-62, nº. 46000.000833/2010-51, nº. 46000.000835/2010-41, nº. 46000.000836/2010-95, nº. 46000.000837/2010-30, nº. 46000.000838/2010-84, nº. 46000.000841/2010-06, nº. 46000.000842/2010-42 nos termos do art.10, inciso X, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro Sindical ao Sindicato dos empregados e trabalhadores em empresas de intermediação de negócios na transmissão de informações e dados no Estado de São Paulo, nº 46219.034717/2008-66, CNPJ 09.620.910/0001-41, para representar a categoria profissional dos trabalhadores e empregados em empresas de intermediação de negócios na transmissão de informações e dados via satélite, abrangendo todos os e empregados, contratados sob qualquer forma ou regime, prestadores de serviço e/ou cooperados que prestam serviços nas empresas que desenvolvem suas atividades exclusivamente em intermediação de negócios na transmissão de informações e dados via satélite, excetuando-se os professores, as empresas de provedores de conteúdo, informação e curso via internet, com abrangência Estadual e base territorial do Estado de São Paulo.

MARCELO PANELLA

Em 15 de setembro de 2010

Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 309/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as impugnações nº 46000.010429/2010-96, nº. 46000.010430/2010-11, nº. 46000.010431/2010-65 nos termos do art.10, inciso VIII, da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro Sindical ao Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Pacatuba e Itaitinga- CE, nº 46000.002826/2008-70, CNPJ 05.391.366/0001-52, para representar a categoria dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, entendendo como tais os empregados em supermercados, mercearias, mercadinhos e lojas de conveniência com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Fortaleza, Maracanaú, Maranguape, Caucaia, Euzébio, Pacatuba e Itaitinga, no estado do Ceará. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, entendendo como tais os empregados em supermercados, mercearias, mercadinhos e lojas de conveniência, nos municípios de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba- CE da representação do Sindicato dos Empregados no Comércio de Maracanaú, Maranguape e Pacatuba, CNPJ: 10.305.426/0001-07, nº 46205.012606/2008-58, a categoria dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, entendendo como tais os empregados em supermercados, mercearias, mercadinhos e lojas de conveniência, no município de Caucaia- CE, da representação do Sindicato dos Empregados no Comércio de Caucaia e Municípios de Pentecoste, Apuares, General Sampaio, Tejuocua, Iruçuba, Umirim, São Luis do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Trairi, Tururu e Uruburetama- CE, CNPJ: 09.057.994/0001-57, Nº 46205.012355/2007-21 e a dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios, entendendo como tais os empregados em supermercados, mercearias, mercadinhos e lojas de conveniência, no município de Fortaleza- CE, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza CNPJ: 07.343.452/0001-15, nº. L005 P025 A1941, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 80, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº. 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº. 47998.004692/2010-23, resolve conceder autorização à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 40 (quarenta) minutos, em seu estabelecimento situado à Estrada Municipal Valêncio Calegari, nº 777, Bairro: Nova Veneza, Cidade: Sumaré, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida portaria Ministerial nº. 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 5 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

**PORTARIA Nº 81, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº. 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº. 46262.003533/2010-43, resolve conceder autorização à empresa DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta na cláusula segunda do acordo coletivo de trabalho em seu estabelecimento situado à Avenida Dom Pedro I, nº 743, Bairro: Centro, Cidade: Rio Grande da Serra, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida portaria Ministerial nº. 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 5 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

**Ministério dos Transportes****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 231, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e

Considerando o determinado nos incisos I e II, do §8º, do artigo 1º-A, da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001,

Considerando o disposto na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Pernambuco para o exercício 2010 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o anexo 17, da Portaria nº 269, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS